

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 17 de maio de 2022



Nesta edição:

- **Câmara dos Deputados aprova a manutenção do Regime Especial da Indústria Química – REIQ**
- **Câmara dos Deputados aprova alterações nas regras para transação tributária**

## **Câmara dos Deputados aprova a manutenção do Regime Especial da Indústria Química - REIQ**

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei de Conversão à **Medida Provisória nº 1095**, que em seu texto inicial previa a extinção do REIQ, o que gerou uma forte reação por parte do setor que contestou a legalidade da medida, visto que o regime havia sido estendido até o ano de 2025 por meio da MP 1034, editada no mesmo ano de 2021.

De acordo com estudos do setor a extinção do regime poderia implicar na perda de 85 mil postos de trabalho diretos e uma perda arrecadatória estimada em 3,2 bilhões.

O Projeto de Lei de Conversão manteve o Regime com alterações em suas alíquotas e prazos, com destaque para a suspensão do regime entre os meses de abril e dezembro de 2022 e a extensão do prazo de vigência de dezembro de 2024 para dezembro de 2027.

Adicionalmente, o texto aprovado incluiu a obrigação das empresas beneficiadas assinarem Termo se comprometendo a cumprirem com obrigações sociais e ambientais, como: a) cumprimento das normas trabalhistas; b) conformidade com as normas ambientais; iii) regularidade tributária e previdenciária; iv) e a manutenção do mesmo número de empregados registrados em janeiro de 2022.

A matéria segue para apreciação no Senado Federal e caso não seja aprovada até o dia 01 de junho, perderá eficácia.

## **Câmara dos Deputados aprova alterações nas regras para transação tributária**

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou a **Medida Provisória 1090/2021**, que trata da renegociação de dívidas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). A matéria foi aprovada nos termos do parecer apresentado pelo dep. Hugo Motta (REPUBLICANOS/PB), que **incluiu dispositivos que alteram a Lei da Transação (13988/2020)**.

Na avaliação da CNI, as referidas alterações representam um importante avanço do instrumento e ampliarão seu uso. Destacam-se as seguintes alterações:

- Possibilidade de o contribuinte utilizar créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, até o limite de 70% do saldo remanescente após a incidência de descontos;
- Possibilidade de que o devedor inicie a proposta de transação realizada no contencioso administrativo fiscal;
- Possibilidade de a transação contemplar a concessão de descontos sobre quaisquer juros, não somente os de mora, como previsto atualmente;
- Ampliação dos prazos de pagamento e do percentual de descontos sobre os acessórios da dívida e, de modo a alcançar os devedores em grave situação econômico-financeira;

Outra medida importante para o setor produtivo foi a previsão de não se tributar os descontos concedidos no âmbito do Programa Especial de Regularização Tributária (PERT). Isso porque, após a adesão ao programa de parcelamento tributário, muitas empresas foram surpreendidas com o fato de a Receita Federal efetuar a cobrança de tributos sobre os descontos concedidos.

A matéria segue para apreciação no Senado Federal e caso não seja aprovada até o dia 01 de junho, perderá eficácia.



**Veja mais**

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

[www.legisdata.cni.com.br](http://www.legisdata.cni.com.br)

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.